



UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

A Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Diretor Escolar formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista o Decreto Municipal nº 016, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção/Indicação para Provimento de cargo/função gratificada de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Pimenteiras-PI, e dá outras providências; obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Teste Seletivo www.jvlconcursos.com.br, para a organização e execução do certame. Sua execução caberá à L.N.L.C de Carvalho, CNPJ: 44. 394.877/0001-80, doravante denominada JVL Concursos, para a organização e execução do certame. Em todos os demais itens e subitens deste Edital o nome da instituição contratada passa a ser substituído por: JVL Concursos.

1.2 A JVL Concursos está localizada na Rua Anísio Pires, 1089, Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina – PI, telefone: (86) 98181-1865.

1.3 Em todos os demais itens e subitens deste Edital prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte e-mail do Teste Seletivo exclusivo para contato do candidato: seletivo.pimenteiras2025@gmail.com.

1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de jornada de trabalho de 20hs ou 40 hs de acordo com a lotação escolhida.

1.6 Haverá seleção para o cargo de Diretor para cada uma das escolas da zona urbana, bem como para os núcleos pertencentes à zona rural, conforme demonstrativo de cargos deste Edital.

1.7 O teste seletivo é constituído de duas fases: prova objetiva e prova de títulos.

2-DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.jvlconcursos.com.br e deverá o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.2 Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

2.3 Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais e cargo para o qual irá concorrer.

2.4 Finalizar o cadastro com a escolha do cargo que deseja concorrer.

2.5 Fazer a entrega presencial dos títulos no período da inscrição conforme cronograma e no local designado no anexo V.

3-DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ISENÇÕES

3.1 Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar das solicitações das inscrições, ao passo que o candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto neste Edital.

3.2 A JVL Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a inscrição. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.

3.3 Não é de responsabilidade da JVL concursos dados incorretos no processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do responsável pelo envio das informações.

3.4 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões.

3.5 Na data prevista no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário e pedir a homologação da inscrição. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).

4 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.

4.2 Para fins de contratação, a deficiência de quem é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo anexo a este edital, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptar às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.3 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata esse item 1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

4.5 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 5 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

4.9 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar a opção "PCD - Pessoa com Deficiência" e **enviar até o último dia de inscrição para o e-mail: seletivo.pimenteiras2025@gmail.com**, documentação digitalizada através de Upload:

a) Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;

b) Laudo médico original ou cópia (modelo de atestado anexo ao edital) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, e;

c) Documento de Identidade;

4.10 Todos os documentos listados no item 2.4.9 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

4.11 A solicitação de reserva de vagas para PCD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital. O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência - PCD será divulgado em caráter preliminar quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.12 Cumpre salientar que, com base no Decreto Federal nº 9.508/18, art. 7º, a análise realizada no momento da inscrição, além - se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - PCD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.13 Os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

5 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova além de se inscrever, deverá selecionar essa opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando ali os recursos especiais necessários, e enviar por e-mail seletivo.pimenteiras2025@gmail.com, a seguinte documentação digitalizada:

I - Para pessoas com deficiência - PCD ou que apresentem necessidades especiais transitórias:

Laudo médico (cópia simples e legível), emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

II- No caso de tempo adicional, também cópia simples e legível de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.2 Todos os documentos listados no subitem 4.1 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.

5.3 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.4 A solicitação realizada e seu resultado ficam adstritos e vinculados a este Edital. O candidato deve atender a todos os requisitos exigidos por este Edital.

5.5 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.6 Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (exceto para amamentação) dentro do período referido no subitem deste Edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação.

5.7 Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (exceto para amamentação). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Teste Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.8 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

5.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.10 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.11 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por Edital.

6-DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES LOTAÇÃO: A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA

CÓD	CARGO	VAGAS AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL	VAGA PCD	CH	SALÁRIO
01	U.E.TIA SOCORRO II	01	-	01	-	40HS	De acordo com as legislação municipal
02	EDUCANDÁRIO MUNICIPAL CONCEIÇÃO LUSTOSA	01	-	01	-	40HS	De acordo com as legislação municipal
03	PRÉ-ESCOLA TIA ISABEL	01	-	01	-	20HS	De acordo com as legislação municipal
04	CRECHE MÃE MARIÁ	01	-	01	-	40HS	De acordo com as legislação municipal

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL

CÓD	CARGO	VAGAS AMPLA	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL	VAGA PCD	CH	SALÁRIO
05	U.E. MANOEL ANTONIO DE SOUSA	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
06	U.E PETRÔNIO PORTELA	01	-	01	-	40HS	De acordo legislação mu
07	U.E ALEXANDRE BARBORA	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
08	U.E ANTONIO PEREIRA NETO	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
09	U.E PADRE MARQUES U.E MARCELINO JOSÉ DE ARAÚJO	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
10	U.E ANGICAL	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
11	U.E FRANCISCO MARTINS NOGUEIRA	01	-	01	-	40HS	De acordo legislação mu
12	U.E RUI BARBOSA,	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu
13	U.E XISTO VITURIANO DE CARVALHO	01	-	01	-	20HS	De acordo legislação mu

VAGAS PCD - *Será assegurada a vaga PCD e obedecida a ordem classificatória.

(*) Vaga destinada ao PCD nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº3.298/1999.

*CR – CADASTRO DE RESERVA

Diretores da Zona Rural serão selecionados para exercer suas atividades por Núcleo e não por Unidade Escolar.

REQUISITOS AO CARGO:

- Exercício de cargo no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
- Lotação na escola Municipal em que exercerá o cargo/função;
- Ter curso superior, preferencialmente, na área da Educação;
- Ter, no mínimo, um ano de experiência na área da educação nos últimos 05 anos
- Ter aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

f. Ter formação/Especialização em Supervisão/ gestão Escolar comprovada por certificado

ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

- a. Representar a Escola Municipal, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- b. Coordenar, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a elaboração a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica da Escola observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação-SEME, em especial:
- c. A implementação de projetos, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d. O plano de aplicação dos recursos financeiros submetendo-o ao Conselho Escolar de Educação, para apreciação e aprovação;
- e. A organização do quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Municipal de Educação e indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis para fins de nova localização, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola;
- f. O encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, para exame e parecer, no prazo regulamentar, da prestação de contas prevista na Resolução nº 10 de 23 de julho de 2021;
- g. A divulgação a comunidade escolar/Conselho Escolar da movimentação financeira da Unidade Executora;
- h. O processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas-financeiras desenvolvida na escola;
- i. Os resultados da avaliação da escola e as propostas que vise à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação e a Comunidade Escolar;
- j. O tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação, mantendo atualizado;
- k. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do respectivo sistema de ensino;
- l. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- m. Desenvolver outras atividades delegadas por superiores e compatíveis com sua função;
- n. Planejar e desenvolver conjuntamente com o coordenador pedagógico estratégias de melhoria da qualidade e dos índices desenvolvimento da Educação.

7- PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1 Serão aplicadas nesta etapa, a Prova Objetiva de Conhecimentos (Gerais e Específicos) para todos os candidatos.

7.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída por 30 (trinta) questões objetivas com 4 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.

7.3 As provas Objetivas para o cargo contemplado neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o quadro a seguir, deste Edital:

QUADRO 1- ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA – CARGOS DE DIRETOR				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	NºDE QUESTOES	PESO	PONTOS
DIRETOR	LINGUA PORTUGUESA	15	1,0	15
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	15	1,0	15
	TOTAL DE PONTOS	30		30

7.4 A prova terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia **28 de dezembro de 2025** no horário de 9h às 12h.

7.5 Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação (abertura dos portões – 8h), munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material translúcido e documento de identificação com foto original. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.6 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. A JVL Concursos não se responsabiliza por

quaisquer objetos dos candidatos deixados no local de prova, de valor ou não.

7.8 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a JVL Concursos poderá usar detector de metais.

7.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em ata.

7.10 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.11 A identificação especial (inscrição condicional) será julgada pela Comissão do Certame e/ou pela JVL Concursos.

Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior no local de provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.12 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.13 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

7.14 Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de Prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, assim como, se houver necessidade de troca de sala, por motivo de força maior, o candidato deverá se dirigir à nova sala de aplicação, conforme determinação da coordenação local, sob pena de eliminação.

7.15 O candidato, só poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas, após de corrido 1h (uma hora) de prova, contada do efetivo início das provas. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova, o candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

7.16 Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, assim como se o celular do candidato mesmo em saco lacrado tocar ou emitir qualquer sinal sonoro durante o horário de realização da prova;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo
- h) comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita,
- j) ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da JVL CONCURSOS.
- k) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

8-DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

8.2 Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

8.2.1 O candidato maior de 60 (sessenta) anos:

“Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

- a) O candidato mais idoso.
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- c) Maior pontuação na prova de Português

8.2.2 Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

- b) Maior pontuação na prova de Português
- c) O candidato mais idoso.

9-DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurado ao candidato o direito de recurso do referido certame.
- 9.2 Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso para inscrição, condição de pessoa com deficiência, resultado da prova objetiva e experiência profissional, e resultado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no anexo deste Edital.
- 9.3 O prazo para recursos é conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução, Anexo I deste edital. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.
- 9.4 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da JVL concursos: seletivo.pimenteiras2025@gmail.com, até o último dia previsto para tal procedimento. Não será aceito, em hipótese nenhuma, a entrega de recursos de forma presencial ou via correios na sede da JVL Concursos.
- 9.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso de gabarito oficial, definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 9.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Julgadora.
- 9.7 Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma.

10-DA VALIDADE

10.1 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 (dois) anos, mediante ata de análise do desempenho pelo Conselho Municipal de Educação, a ser encaminhada à Secretária de Educação e à Chefe do Poder Executivo para deliberação.

11-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site www.jvlconcursos.com.br e diário oficial das prefeituras piauienses, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para as vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa.
- 11.2 Após cada chamada, a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados.
- 11.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações; ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
 - f) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
 - g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
 - h) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
 - i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI;
- 11.4 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) ou não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados.
- 11.5 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejamento para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.
- 11.6 O Diretor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

data do envio do e-mail ou ligação telefônica com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.

11.7 Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos e demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no ato da admissão.

11.8 É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc, atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.

11.9 A Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI e a JVL concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.jvlconcursos.com.br e do diário oficial das prefeituras piauienses .

12.2 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a JVL Concursos não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas, mesmo após o encerramento do certame.

12.3 A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.

12.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se: apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.6 Estará impedido de concorrer ao cargo/função gratificada de Diretor de Escola o servidor que:

I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - Recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

12.8 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, ficam impossibilitados de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da JVL Concursos, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade de notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

12.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Pimenteiras- PI , 12 de dezembro de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01.Lançamento do edital no site e diário oficial .	12 de dezembro de 2025
02.Período de inscrição no site e entrega presencial dos títulos .	12 a 22 de dezembro de 2025
03. Entrega presencial dos títulos .	15 a 23 de dezembro de 2025
04.Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	24 de dezembro de 2025
05. Prazo para interposição de recurso contra relação provisória de candidatos inscritos/PCD.	25 de dezembro de 2025
06.Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e PCD.	26 de dezembro de 2025
07. Divulgação dos locais de prova.	26 de dezembro de 2025
08.Aplicação da prova objetiva.	28 de dezembro de 2025
09.Divulgação do gabarito Preliminar.	29 de dezembro de 2025
10. Prazo para recurso contra gabarito preliminar	30 de dezembro de 2025
11 Divulgação do gabarito oficial e resposta aos recursos	05 de janeiro de 2026
12.Divulgação do Resultado Preliminar .	07 de janeiro de 2026
13.Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	08 de janeiro de 2026
14.Publicação do Resultado Final Para Homologação	9 de janeiro de 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital 001/2025

Município: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO

(Assinale o tipo de Recurso)

Referente a Indeferimento de Inscrição/

Referente a inscrição PCD.

Resultado da Prova Objetiva

Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Assinatura do Candidato

ANEXO III-MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001/2025 Município: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER ATENDIMENTO especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ Nº do CRM do Médico:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das

PROVAS:

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA – Compreensão, interpretação e análise de textos de gêneros diversos considerados em suas relações semântico- gramaticais; Significação de palavras e expressões em contextos diversos; A linguagem considerada em seus aspectos de variação e função. Estrutura e elementos de comunicação; Vícios de linguagem; A linguagem figurada. A Língua portuguesa em sua estrutura gramatical e em sua dimensão lógico-semântica: Aspectos fonológicos que incidem sobre a acentuação gráfica; Morfologia: A palavra – estrutura, formação, classificação, flexão e emprego; Sintaxe: A frase, a oração e o período; Período simples e período composto - Relações sintáticas entre termos da oração e entre orações. Sintaxe de Concordância nominal e verbal, de Regência nominal. A crase. Pontuação. Ortografia oficial.

PARA O CARGO DE DIRETOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Planejamento Educacional. Cultura Organizacional. Educação Especial. Gestão Escolar. Gestão de Pessoas. Liderança. Gestão da Qualidade de Ensino. Estratégias de Gestão. Avaliação Escolar. Avaliação Institucional. Conselhos Escolares (Conselho de escola, conselho escolar e grêmio estudantil). Projeto Político Pedagógico. LDB atualizada. Currículo e BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa Dinheiro Direto na Escola.

ANEXO V – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no período da inscrição, do candidato, a entrega acontecerá na Secretaria Municipal de educação no horário de 08 h as 12h, o recebimento se dará via protocolo.

5.2 A avaliação de títulos terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos:

1. Formação Profissional em área Educacional	GRADUAÇÃO	
	3,0	
2. Pós-graduação na área exigida	EM EDUCAÇÃO	
	2,0	
3. Experiência Profissional nos últimos 5 anos (máximo de 5 pontos)	EM EDUCAÇÃO	EM GESTÃO ESCOLAR
	1,0 ponto por ano	1,0 pontos por ano
TOTAL	10,0	

Para efeito de pontuação somente será considerada após conclusão do curso que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado ou comprovação da escolaridade exigida neste edital, caso contrário o candidato receberá nota zero, devendo o candidato:

a) anexar o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do deste Edital;

5.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, trabalho voluntário ou de residência médica.

5.5 Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:

a) Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VII deste Edital;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: a) todos os dados da carteira;

c) todos os dados pessoais;

d) todos os contratos de trabalho;

e) Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:					
RG:		CPF:		TELEFONE	
ESCOLA/NÚCLEO A QUE CONCORRE:					

Pelo presente, apresento minha candidatura ao cargo de Diretor Escolar para a escola acima indicada, apresentando, neste ato, os seguintes documentos:

CÓPIA DO RG	
CÓPIA DO CPF	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR	
CÓPIA DO TERMO DE POSSE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	
CÓPIA DOS TÍTULOS	

No que diz respeito à avaliação de títulos, solicito a seguinte pontuação:

ITEM	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO SOLICITADA
1	Formação Profissional em área Educacional	3,0	3,0	
2	Pós-graduação	2,0	2,0	
3	Experiência Profissional nos últimos 2 anos (máximo de 5 pontos)	EM EDUCAÇÃO	1,0	5,0
		EM GESTÃO ESCOLAR	1,5	
TOTAL			10,0	